



INTERESSADA: INAILDE PEREIRA ALVES – ME / CENTRO TÉCNICO PERNAMBUCANO – CETEPE / BELO JARDIM – PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

PROCESSO Nº 226/2018

*Publicado no DOE de 15/10/2019 pela
Portaria SEE nº 5940/2016, de 15/10/2019*

PARECER CEE/PE Nº 124/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/09/2019.

1 RELATÓRIO

A Instituição Inailde Pereira Alves, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.137.664/0001-93, mantenedora do Centro Técnico Pernambucano – CETEPE, localizado na Av. Júlia Rodrigues Torres, nº 1014, Bairro Floresta, Belo Jardim – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.158-108, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE):

1. Credenciamento Institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial;
2. Autorização para ofertar o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade presencial.

Os seguintes documentos compõem o pleito apresentado:

- Ofícios nº 01/2018 e 02/2018, encaminhados ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, protocolados em 13/12/2018 (fls. 01/02);
- Certidão de Inteiro Teor - Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE) - (fl. 03);
- Requerimento de Empresário (Individual) – Inailde Pereira Alves (fls. 04/05, 193/194 e 197);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 06/24);
- Regimento Escolar (fls. 25/71);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls. 72 e 195);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 73 e 196);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Prefeitura Municipal de Belo Jardim (fl. 74);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço / FGTS - CRF (fls. 75 e 191);
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial (fls. 76/83);
- Plano de Carreira Docente (fls. 84/88);
- Plano de Capacitação Docente e Técnico-Administrativo (fls. 89/92)
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 18/10/2019** (fls. 93, 192 e 208);
- Declaração de Atendimento às Condições de Acessibilidade (fl. 94);

- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (fl. 95);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 96/141);
- Modelo de Diploma do Curso Técnico em Enfermagem (fl. 142);
- Projeto Arquitetônico (fls.143/145)
- Cópia de Documentos Comprobatórios da Qualificação do Pessoal Docente (fls. 146/184);
- Ofício nº 125/2018 – GAB SEEP – Anexo Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Credenciamento e Autorização de Cursos (fls.185/190);
- Ofício CEE/PE nº 079/2019-CEB, solicitação de atualização do Alvará de Localização e Funcionamento (fl. 198);
- Ofício CEE/PE nº 091/2019-CEB, encaminhando exigências para finalização do Processo (fl. 199);
- Cópia de documentos enviados pela Instituição em atendimento às exigências (fls. 200/205).

1.1 Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 13/12/2018, sob o nº 226/2018, com designação do relator em janeiro/2019, sendo encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE-PE), em 04/02/2019, visando à formação de Comissão de Especialistas para fins de vistoria *in loco*.

Em 25/04/2019, com a publicação da Portaria SEE nº 2794, a referida Comissão foi constituída por Josivan Manoel do Nascimento (Coordenador), Deborah Isis Barbosa e Silva e Sérgio França Silva (Especialistas Docentes).

A visita à Escola foi realizada em 23/05/2019. O relatório foi concluído em 31/05/2019, retornando o Processo ao CEE/PE em 29/07/2019. Em 31/07/2019 foi devolvido a este relator que, após análise do relatório, emitiu nova exigência à Instituição no tocante à apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, através do Ofício CEE/PE nº 079/2019-CEB.

2 ANÁLISE

Após análise da documentação apresentada no Processo de Credenciamento Institucional e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016 e com o Relatório da Comissão responsável pela avaliação das condições de funcionamento da Unidade Educacional, destacamos os pontos que seguem.

2.1 Do Credenciamento Institucional

A Instituição, na perspectiva do credenciamento, segundo relatório dos Analistas, apresentou a documentação necessária conforme estabelece a Resolução CEE/PE nº 02/2016 e listadas neste parecer.

2.1.1 Regimento Escolar

O Regimento Escolar do CETEPE traz no seu texto os diplomas legais vigentes que embasam as normas contidas neste documento, além de abordar sobre: as Disposições

Preliminares; a Organização da Instituição Educacional; a Organização Técnica Administrativa e Pedagógica; a Organização do Ensino; a Organização Escolar; a Escrituração, Arquivamento e Registro Escolar; os Princípios de Convivência; as Disposições Gerais e Transitórias.

2.1.2 Projeto Político Pedagógico (PPP)

O Projeto Político Pedagógico foi construído a partir de uma “prática educativa fundada na qualidade e no compromisso com as necessidades ditadas pelo dinâmico processo econômico social em que o CETEPE se insere”, considerando o cenário externo, as necessidades locais, regionais e nacionais, a vocação da Unidade Escolar voltada para o mundo do trabalho, e a prática social, fundamentados nos marcos constitutivos, (Missão e Visão).

2.1.3 Política de Remuneração

O CETEPE apresentou um Plano de Carreira Docente indicando que a contratação dos profissionais será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Apresenta para o corpo docente, um regime de trabalho bem definido por categoria da carreira docente, com a hora-aula como indicador do salário, que partirá de um valor base para cada titulação, acrescido de 5% entre os níveis salariais, observado o que determina a **Tabela 1** abaixo, de índices para remuneração dos professores especialistas, mestres e doutores.

Tabela 1 – Tabela de índices para remuneração

TITULAÇÃO	NÍVEIS / VALOR HORA AULA \$			
	A	B	C	D
Professor Especialista	X	X+5%	X+10%	X+15%
Professor Mestre	X+10%	X+15%	X+20%	X+25%
Professor Doutor	X+30%	X+35%	X+40%	X+45%

Fonte: Regimento CETEPE

Ainda segundo o Regimento, “a progressão na carreira do magistério deverá ocorrer por titulação, por desempenho acadêmico e por tempo de serviço”.

2.1.4 Política de Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

O Plano de Formação Continuada do CETEPE se apresenta como um “instrumento didático/pedagógico/metodológico, voltado para a melhoria da qualidade do ensino”, tornando-se imperativa a capacitação continuada do seu Corpo Docente, Técnico e Administrativo. Visa “normalizar, fomentar e incentivar as atividades de formação, capacitação, aprimoramento, ressignificação e aplicação dos professores e demais profissionais da educação que compõem a Instituição” (fl. 90), com destaque para os seguintes objetivos:

- 1 - estabelecer os princípios pedagógicos que regerão a prática docente e dos profissionais da Instituição, em consonância com a realidade pedagógica contemporânea, sem prejuízo às individualidades que caracterizam a diversidade humana e enriquecem a produção do conhecimento;
- 2 - estabelecer a rotina de capacitação institucional, visando estabelecer uma constante educacional que contribua com a otimização do Corpo Docente e dos profissionais de educação com a consolidação dos princípios pedagógicos institucionais;
- 3 - estabelecer mecanismos de interação estratégica entre o Plano de Formação Continuada e os mecanismos oficiais e institucionais de avaliação, possibilitando intervenções mediadas por relatórios fidedignos;
- 4 - fomentar e incentivar a participação dos professores e demais profissionais da Instituição em atividades internas e externas de formação, capacitação, aprimoramento e ressignificação;
- 5 - normalizar a participação oficial de docentes e dos profissionais de educação da Instituição em cursos internos e externos, desde que os mesmos sejam de interesse institucional (fls. 90 e 91).

O Plano de Formação Continuada do Centro alicerça tais objetivos em um “tripé” focado na sua “missão”; “na construção coletiva da Proposta Pedagógica” e na “Concepção dos pressupostos filosóficos e pedagógicos”

2.1.5 Estrutura Administrativa da Unidade Escolar

O Centro Técnico Pernambucano – CETEPE é administrado por profissional habilitado, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar. “A estrutura administrativa do Centro de Ensino Técnico Pernambucano – CETEPE compreende ainda órgãos de apoio pedagógico e administrativo, vinculados à Diretoria supramencionada”.

2.1.6 Infraestrutura

O Relatório dos especialistas afirma que a Escola apresenta condições adequadas, com os seguintes ambientes: Diretoria, Secretaria, Recepção, Biblioteca conjugada com o Laboratório de Informática, Laboratório de Enfermagem e Sala de Coordenação. Possui ainda 04 (quatro) salas de aula, 02 (dois) sanitários masculinos, 02 (dois) sanitários femininos e 01(um) sanitário para funcionários. Observa-se, ainda, no relatório de visita, que um dos sanitários está adaptado para pessoas com deficiência.

O imóvel da Escola compreende 02 (dois) pavimentos, (térreo e 1º andar) com uma rampa de acesso ao pavimento superior, possuindo corrimão dos dois lados, atendendo às condições de acessibilidade previstas pela Lei Federal nº 10.098/2000. Quanto à essa exigência, a Instituição apresenta Declaração de Acessibilidade ratificando que “apresenta todas as condições de acessibilidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida” (fl. 94).

2.1.7 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – no total de 04 (quatro), com capacidade para atender de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) estudantes por turma, todas climatizadas, com

mobiliários adequados e equipadas com cadeiras universitárias e quadro branco.

• **Laboratórios:**

- ✓ **Informática** – instalado em sala climatizada, iluminada e equipada com 10 (dez) computadores com acesso à internet (fl.137);
- ✓ **Específicos (Curso Técnico em Enfermagem)** – todos funcionando em salas climatizadas, mobiliados/equipados, conforme relação descrita nos Planos de Curso apresentados no Processo. No entanto, na ocasião da visita, os Especialistas Docentes não reportaram no seu relatório nenhuma informação acerca do laboratório específico. As informações aqui contidas referem-se ao que foi identificado no Plano de Curso (fls. 138/140).
- ✓ **Biblioteca** – conforme Relatório apresentado pela Comissão de Especialistas, o CETEPE apresenta o espaço da biblioteca com iluminação adequada, climatizado, possuindo duas estantes “com alguns livros do curso”. Na ocasião da visita a Comissão de Especialistas solicitou “a aquisição de outros livros inerentes que se fazia necessário”.

No Relatório apresentado, não consta nenhuma informação do atendimento desta solicitação e nem cita o profissional responsável pela biblioteca. Assim, este relator, mediante Ofício CEE/PE nº 91/2019-CEB, datado de 03/09/2019, solicitou a apresentação das notas fiscais de aquisição dos livros ou documento que comprovasse a contratação de uma biblioteca virtual; identificação do responsável pela biblioteca e apresentação de um cronograma de utilização do espaço destinado à biblioteca, haja visto tratar-se de uma área de pouco mais 11m².

O CETEPE apresentou as notas fiscais da compra dos livros e atendeu às demais exigências feitas por este relator. Quanto à identificação da pessoa responsável pela biblioteca, a escola apresentou a Sra. **Michele Nunes dos Santos**, que trabalha na função de auxiliar e não possui certificação de Nível Superior.

Este relator recomenda aos gestores do CETEPE observar a Lei Federal nº 12.244 de maio/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País e recomenda, no seu Art. 3º, que a Instituição busque as adequações quanto ao tamanho ao espaço físico e, também, à qualificação profissional da pessoa responsável pela Biblioteca, até o ano de 2020.

2.2 Da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

2.2.1 Justificativa / Objetivos

O CETEPE justifica a sua solicitação para a abertura do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial, subsequente e concomitante, em Belo Jardim, sob a afirmação de que “a oferta desse curso, além de compatibilizar com a realidade da área de saúde do Estado de Pernambuco, representa uma grande oportunidade e alternativa profissional promissora para os jovens de Belo Jardim e adjacências, que estão em busca de uma qualificação que lhes garanta inserir-se no setor produtivo [...]” (fl. 100). Destaca ainda que “a enfermagem é parte integrante e fundamental na construção, promoção e desenvolvimento de políticas de atenção à saúde e recuperação da vida”.

Dentre os objetivos propostos para o Curso, destacamos “colaborar para a realização do Plano Nacional de Saúde, preparando a curto e médio prazos, pessoal qualificado para a prestação de serviços específicos à comunidade e no atendimento das necessidades da população visando à prevenção, promoção e recuperação (reabilitação) da saúde “ (fls. 207v).

2.2.2 Requisitos e Formas de Acesso

Para ingressar no Curso, o candidato deverá atender às exigências expressas no Plano de Curso (fl.100).

Os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal nº 9.394/1996, considerando a redação dada pela **Lei Federal** nº 11.741, de 2008. O ingresso será ofertado nas formas: **Articulada concomitante** – para quem estiver cursando o 2º ano do Ensino Médio e, **Subsequente** – oferecido a quem já tenha concluído o Ensino Médio ou modalidade equivalente.

2.2.3 Perfil Profissional do Egresso

O técnico em enfermagem,

caracteriza-se como um profissional comprometido com a promoção da saúde das pessoas, através do apoio aos profissionais da saúde nas intervenções e no processo saúde–doença de indivíduos, respeitando valores éticos, morais, culturais, sociais e ecológicos, com conhecimentos e competências profissionais que o qualificam a exercer suas funções na área” (fl.102).

Concluídas as etapas de formação, o técnico de nível médio em enfermagem terá um perfil que lhe possibilite, dentre outras, as seguintes habilidades:

- ✓ conhecer e utilizar as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- ✓ compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm, como produtos da ação humana e do seu papel como agente social;
- ✓ atuar de forma crítica, política e reflexiva com atitudes éticas, modificadoras de estruturas, relações configuradas nas diretrizes políticas enquanto fatores determinantes de evolução da prática social da Enfermagem e dos princípios do SUS;
- ✓ demonstrar competência e habilidades técnico-científicas no cuidar prestado ao indivíduo, família, comunidade nos diferentes níveis de promoção e recuperação da saúde” etc.

2.2.4 Organização Curricular / Horário de Funcionamento

A organização do Curso está estruturada em “regime modular com uma Matriz Curricular integralizada por componentes curriculares, dividida em quatro módulos letivos”, atendendo às determinações legais presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Curso Técnico em Enfermagem possui a seguinte estrutura curricular:

- ✓ Módulo I - 240 horas de teoria/prática (área básica de saúde).

- ✓ Módulo II - 300 horas de teoria/prática (área básica de enfermagem).
- ✓ Módulo III - 360 horas de teoria/prática (área específica de enfermagem).
- ✓ Módulo IV- 300 horas de teoria/prática (área específica de enfermagem com certificação final).
- ✓ Carga Horária Teórico/Prática: 1.200 horas.
- ✓ Estágio Supervisionado Obrigatório: 400 horas.
- ✓ Carga Horária Total do Curso com Estágio Curricular: 1.600 horas.
- ✓ Número de Estudantes / Turma: de 40 a 50 estudantes.

Em atendimento às exigências formuladas por este Conselheiro-relator quanto à especificação da execução e horário de funcionamento das aulas, o CETEPE efetuou os ajustes no Plano de Curso (fl. 35), conforme **Quadros 1, 2, 3 e 4** abaixo:

Noturno:

Quadro 1 – Especificação e Horário das Aulas

ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIO
Hora /Aula	60 minutos
Início e Término	19 às 22 horas
Número de Aulas Diárias	3
Horas/Atividades Diárias:	3 horas/aula
Horas Semanais	15 horas/aula
Período de Integralização	24 meses

Fonte: Plano de Curso

Matutino:

Quadro 2 – Especificação e Horário das Aulas

ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIO
Hora/Aula	60 minutos
Início e Término	08 às 12 horas
Número de aulas diárias	4
Horas/atividades diárias:	4 horas/aula
Horas semanais	20 horas/aula
Período de Integralização	18 meses

Fonte: Plano de Curso

Vespertino:

Quadro 3 – Especificação e Horário das Aulas

ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIO
Hora/Aula	60 minutos
Início e Término	14 às 18 horas
Número de Aulas Diárias	4
Horas/Atividades Diárias:	4 horas/aula
Horas Semanais	20 horas/aula
Período Letivo	18 meses

Fonte: Plano de Curso

Final de Semana:**Quadro 4 – Especificação e horário das aulas**

ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIO
Hora/Aula	60 minutos
Dias de Aula	Sextas e Sábados
Início e Término	08 às 18 horas
Número de Aulas Diárias	8
Horas/Atividades Diárias:	8 horas/aula
Horas Semanais	16 horas/aula
Período Letivo	30 meses

Fonte: Plano de Curso

A integralização do Curso ocorrerá em períodos diferentes, conforme apresentado nas tabelas acima.

Quadro 5 – Matriz Curricular

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
MÓDULOS	COMPONENTE CURRICULAR	C.H. TEÓRICO PRÁTICA
MÓDULO I Área Básica de Saúde	Atendimento Pré-Hospitalar	40h
	Relações Humanas, Ética e Bioética.	60h
	Biossegurança nas Ações de Saúde e SST	60h
	Atuação no Programa de Saúde da Família e SUS	40h
	Farmacologia e Administração de Medicamentos	40h
CH TOTAL		240h
MÓDULO II Área Básica de Enfermagem	Fundamentos de Enfermagem I	80h
	Informática Básica e Aplicada à Enfermagem	40h
	Fisiologia e Anatomia Humana	60h
	Microbiologia e Parasitologia	60h
	Nutrição e Dietética	60h
CH TOTAL		300h
MÓDULO III Área Específica de Enfermagem	Fundamentos de Enfermagem II	80h
	Enfermagem Pediátrica, Juvenil e da Mulher	80h
	Enfermagem em Clínica Médica - Adultos	80h
	Enfermagem em Gerontogeriatria	60h
	Enfermagem Perioperatória e Centro de Material e Esterilização - CME	60h
CH TOTAL 360h		360h
MÓDULO IV Área Específica de Enfermagem	Semiologia, Semiotécnica e Processo de Cuidar	60h
	Enfermagem em Urgência e Emergência	60h
	Enfermagem em Saúde Mental	60h
	Noções de Rotinas Laboratoriais e Preparo de Exames	40h
	Administração Hospitalar e Organização do Trabalho	80h
CH TOTAL		300h
CH TEÓRICO/PRÁTICA		1.200h
CH ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO		400h
CH TOTAL DO CURSO		1.600h

*Conforme Resolução CNE/CP Nº. 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente em todos os componentes curriculares abordados nos módulos I, II, III e IV.

Fonte: Plano de Curso

2.2.4 Avaliação da Aprendizagem

Conforme descrito no Plano de Curso, a avaliação “tem caráter diagnóstico, sistemático, de acompanhamento contínuo da aprendizagem, para identificar as conquistas e dificuldades de professores e estudantes no processo de construção do conhecimento”.

Para **aprovação** o estudante deverá obter, ao final do módulo, média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista. As notas são calculadas pela seguinte fórmula:

NOTA DAS ATIVIDADES + NOTA DA PROVA / 2 = OU > 7,0 (SETE).

A recuperação será ofertada para o estudante que não obtiver a média de aprovação prevista, sendo adotada como critério de aprovação, após recuperação, a média mínima 7,0 (sete) no componente curricular.

2.2.5 Estágio Supervisionado Obrigatório

O Estágio Obrigatório, considerado um eixo norteador das atividades profissionais, objetiva a integração do ensino teórico com a prática. Conforme descrito no documento de esclarecimento às exigências feitas por este Conselheiro Relator, a carga horária do Estágio Obrigatório será de 400 horas. Os Estágios, registrados e pautados pelo Termo de Compromisso de Estágio (anexo fls. 201v. e 202), serão realizados através de convênios celebrados com instituições públicas e privadas que apresentem condições de promover o exercício para a experiência profissional, “sob a supervisão do professor, visando assegurar ao estudante as condições necessárias à sua integração ao mundo do trabalho”.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, **voto favoravelmente ao Credenciamento** do Centro Técnico Pernambucano – CETEPE, mantido por Inailde Pereira Alves – ME, CNPJ nº 32.137.664/0001-93, localizado na Av. Júlia Rodrigues Torres, nº 1.014, bairro Floresta, Belo Jardim – PE, CEP nº 55.158-108 para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado (DOE). Outrossim, emito também, **voto favorável à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem** - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, pelo prazo de 06 (seis) anos com validade a partir da publicação da Portaria no DOE.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO – Relator
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de setembro de 2019.

Horácio Francisco dos Reis Filho
Presidente em Exercício